CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2404/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA - PI, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO CNPJ: 02.856.971/0001-63.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.403/0001-49, com endereço na Rua Beca Vasconcelos, Nº 1971, Gogo da Ema, Nazária-PI, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu Secretário, o Sr. Rafael Francisco Soares de Aquino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO CNPJ: 02.856.971/0001-63**, sediada na R SAO PEDRO, N° 803, CEP N° 64.001-260, TERESINA-PI, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Do Nascimento Filho, portadora do CPF nº 152.262.803-78, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades do Município de Nazária – PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 1.154.518,60(um milhão cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADENDA PERMANENTE , CAPA DURA , COM APROXIMADAMENTE 123MMX168MM.	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
2	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA. CX C/ 50 UNIDADE	CX	150	R$ 6,33	R$ 949,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO N° 3, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL EM PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR COMDOIS FUROS, LÂMINA INOXIDÁVEL - CORES VARIADAS.	UND	4.000	R$ 1,40	R$ 5.600,00
5	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350X130X245MM.	UND	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00

6	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU-ROLO C/80M	ROLO	100	R$ 25,83	R$ 2.583,00
7	BARBANTE DE NYLON 2,0 CM ROLOS COM 100 METROS CADA.	ROLO	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
8	BASTÃO COLA EM SILICONE FINA; ESPESSURA: 7,5MM X 300MM. EMBALAGEM: 500G - COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	UND	450	R$ 1,70	R$ 765,00
9	BLOCO POST-IT, COR AMARELA, 76X102MM. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	300	R$ 9,15	R$ 2.745,00
10	BOM AR 360 ML	UND	360	R$ 9,93	R$ 3.574,80
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UND	600	R$ 0,48	R$ 288,00
12	BORRACHA BICOLOR (CINZA/BCO), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, COM 60 MM X 20 MM.	UND	600	R$ 1,20	R$ 720,00
13	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PCT C/100 UND	PCT	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
14	CADERNO 4X1 - FLEX	UND	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
15	CADERNO 6X1 - FLEX	UND	1.000	R$ 8,10	R$ 8.100,00
16	CADERNO 8X1 - FLEX	UND	1.000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
17	CADERNO 10X1 CAPA DURA	UND	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
18	CADERNO 10X1, CAPA MOLE	UND	1.500	R$ 11,80	R$ 17.700,00
19	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼, BROCHURA, CAPA MOLE, 40 FOLHAS, MEDINDAS: 20,2 X 14,8 CM.	UND	3.500	R$ 2,40	R$ 8.400,00
20	CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, MEDIDAS: 200 MMX275MM	UND	2.000	R$ 5,80	R$ 11.600,00
21	CADERNO DE PAPEL PAUTADO, ESPIRAL, PEQUENO, C/ 96 FOLHAS.	UND	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
22	CADERNO PEQUENO 48 FL BROCHURA	UND	2.000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
23	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 360 X 135 X 244 MM, COR AZUL,APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DESMONTADA. CONFECCIONADA EM CARTÃO DE 3MM DE ESPESSURA E 450GM², COM TRÊS CAMADAS DE PAPEL KRAFT PARDO, TAMPA ARTICULADA QUE FECHE SOBRE PRESSÃO, ALTURA: 240MM COMPRIMENTO: 380MM LARGURA: 135MM	UND	400	R$ 5,10	R$ 2.040,00
25	CALCULADORA CIENTIFICA, CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, SEM IMPRESSÃO.	UND	30	R$ 102,00	R$ 3.060,00
26	CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS	UND	30	R$ 37,80	R$ 1.134,00

27	CANETA ESFEROGRÁFICA COM FURO NO BOCAL, BICO DE TUNGSTÊNIO, CX C/50UNID CORES: AZ., PR. E VERM.	CX	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA,C/FURO NA LATERAL, SEXTAVADA, BICO DE TUNGSTÊNIO, CX.C/50UNID,CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA.	CX	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM FURO NA LATERAL, SEXTAVADA, BICO DE TUNGSTÊNIO, CX C/50UNID CORES: AZ., PR. E VERM	CX	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM FURO NO TUBO EXTERNO, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, ESCRITA SUAVE E MÉDIA 1,0MM, BICO DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
31	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, C/12 CORES.	EST	600	R$ 7,80	R$ 4.680,00
32	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, C/12 CORES.	EST	600	R$ 22,00	R$ 13.200,00
33	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	120	R$ 2,35	R$ 282,00
34	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAM.OFÍCIOPCT/100	PCT	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/100FLS, COR: TRANSPARENTE	PCT	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
36	CARTOLINA DIVERSAS CORES	UND	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
37	CLIPE 1/0 MATERIAL METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
38	CLIPE 2/0 CLIPS, MATERIAL METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
39	CLIPE 3/0 MATERIAL METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
40	CLIPE 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
41	CLIPE 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 3,15	R$ 945,00
42	CLIPE 8/0, MATERIAL METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
43	COLA BRANCA 1 KG COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO	UND	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
44	COLA QUENTE FINA	PCT	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
45	COLA QUENTE GROSSA	PCT	100	R$ 25,87	R$ 2.587,00
46	COLA COLORIDA C/04	CX	180	R$ 17,85	R$ 3.213,00
47	COLA ISOPOR 90G CX/12	CX	150	R$ 47,81	R$ 7.171,50
48	COLA GLITTER 25G	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
49	COLA PARA ISOPOR, 1.000 GR.	UND	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
50	COLCHETE N° 10 CX C/72 UND	CX	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
51	COLCHETE N° 15 CX C/72 UND	CX	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
52	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML CX. C/25 PCT	CX	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00

53	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA/ÁGUA/PLASTIFICANTE E PIGMENTOS.	UND	360	R$ 2,10	R$ 756,00
54	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS, FORMATO: 15,5 X 31 CM, CAPA:OFFSET 63 G/M².	UND	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00
55	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA) , ESTREITO, EMBALAGEM 100GR	PCT	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
56	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA), PACOTE COM 1KG, MARCA REGISTRADA.	PCT	50	R$ 74,40	R$ 3.720,00
57	ENVELOPES SACO 23X32 CX .C/100	CX	150	R$ 55,60	R$ 8.340,00
58	ENVELOPES SACO 26X36 CX. C/100	CX	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
59	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, NA COR PARDA FORMATO 31X41 CM DE PRIMEIRA LINHA	UND	6.000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
60	ENVELOPE MODELO SACO, SULFITE 120G, 24X34 CM, 4X0 CORES	UND	6.000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
61	ENVELOPE, SACO BRANCO, TAMANHO 16X22 CM, PAPEL ALCALINO	UND	6.000	R$ 0,44	R$ 2.640,00
62	ENVELOPE, SACO BRANCO, TAMANHO 20X28 CM, PAPEL ALCALINO	UND	6.000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
63	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 09MM, PRETO	UND	600	R$ 3,12	R$ 1.872,00
64	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20 MM PCT/100UNID	PCT	90	R$ 28,80	R$ 2.592,00
65	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23MM PCT/100 UNID	PCT	90	R$ 32,65	R$ 2.938,50
66	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM, PEÇA/UND	UND	90	R$ 33,85	R$ 3.046,50
67	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PCT/35UNID	PCT	90	R$ 35,65	R$ 3.208,50
68	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PCT/27UNID	PCT	90	R$ 37,90	R$ 3.411,00
69	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PCT/20UNID	PCT	90	R$ 44,88	R$ 4.039,20
70	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 45MM PCT/16UNID	PCT	90	R$ 54,90	R$ 4.941,00
71	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PEÇA/UND	UND	90	R$ 57,90	R$ 5.211,00
72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 14MM, EM PLÁSTICO, PEÇA/UNID	PCT	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
73	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17MM, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R$ 25,40	R$ 3.810,00
74	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 9 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO	UND	300	R$ 1,90	R$ 570,00
75	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO	UND	300	R$ 1,95	R$ 585,00
76	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL MONOLÚCIDO OPACO, COR BRANCO FOSCO, LARGURA 101,60 MM,	PCT	80	R$ 77,15	R$ 6.172,00

	TIPO AUTO-ADESIVA, ALTURA 50,80 MM, GRAMATURA 75 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ADESIVO ACRÍLICO EMULSIONADO PERMANENTE, APRESENTAÇÃO 10 ETIQUETAS POR FOLHA				
77	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/100FLS	CX	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
78	COLA EVA, C/GLITTEN	CX	150	R$ 16,70	R$ 2.505,00
79	EVA, MEDINDO 40 X 48	UND	4.000	R$ 2,40	R$ 9.600,00
80	EVA, TAM 60 X 40 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS C/GLITTEN	FOLHA	4.000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
81	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM	UND	180	R$ 2,10	R$ 378,00
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 M.	ROLO	450	R$ 6,90	R$ 3.105,00
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M	UND	450	R$ 7,80	R$ 3.510,00
84	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50M	ROLO	600	R$ 24,80	R$ 14.880,00
85	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO PLÁSTICA, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	300	R$ 16,20	R$ 4.860,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO, S/TIMBRE DIM. 240X280MM, PAPEL APERGAMINHADO, BRANCO, 80 COLUNAS, 1 VIA	CX	60	R$ 184,80	R$ 11.088,00
87	GRAMPEADOR MET. DE GRANDE CAP, TIPO ALICATE CAP. 240 FOLHAS 75G/M2, DIM: 27,9 X 6,8 X 28MM, ALAVANCA E EST. DA BASE COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, BIGORNA COM DUAS FUNÇÕES E CORPO EM AÇO NIQUELADO, UTILIZA GRAMPOS DE 23/6 A 23/23.	UND	40	R$ 365,00	R$ 14.600,00
88	GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FL, TAMANHO GRAMPO 211	UND	80	R$ 186,90	R$ 14.952,00
89	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA	UND	150	R$ 14,80	R$ 2.220,00
90	GRAMPEADOR, TIPO ALICATE, ANATÔMICO, PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA, GRANDE VERSATILIDADE, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. UTILIZA GRAMPO 26/6.	UND	100	R$ 47,90	R$ 4.790,00
91	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE 12 FL, APLICAÇÃO PAPEL	UND	150	R$ 15,65	R$ 2.347,50
92	GRAMPEADORR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/7	UND	150	R$ 24,32	R$ 3.648,00
93	GRAMPO 106/6 C/5000UN	CX	200	R$ 17,57	R$ 3.514,00

94	GRAMPO 23/13 C/1000UN	CX	200	R$ 18,23	R$ 3.646,00
95	GRAMPO 23/24 C/1000UN	CX	200	R$ 23,58	R$ 4.716,00
96	GRAMPO 23/6 C/5000 UN	CX	200	R$ 21,65	R$ 4.330,00
97	GRAMPO 23/8 C/1000UN	CX	200	R$ 18,37	R$ 3.674,00
98	GRAMPO 26/6 C/1000UNID	CX	200	R$ 3,16	R$ 632,00
99	GRAMPO 26/6 C/5000UN ALUMINIZADO	CX	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
100	GRAMPO DE PLAST. ESTENDIDO 50UNID	PCT	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
101	GRAMPO PLAST TRILHO 80MM BCO PC/50UND	PCT	200	R$ 20,65	R$ 4.130,00
102	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM	PCT	200	R$ 13,79	R$ 2.758,00
103	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO; TUBO C/12 UND.	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
104	LAPIS DE CERA, PEQUENA, CX/12 CORES	CX	2.000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
105	LÁPIS DE COR GRANDE, CX/12 CORES	CX	3.000	R$ 3,97	R$ 11.910,00
106	LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA 2B, PONTA DE ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2, SEM BORRACHA, APONTADO E SERRADO NO TOPO. MATERIAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CX C/144	CX	150	R$ 44,33	R$ 6.649,50
107	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 298 MM, LARGURA 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NUMERADO/SEM MARGENS	UND	150	R$ 17,60	R$ 2.640,00
108	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, GRAMATURA 56G/M2, COMPRIMENTO 298 MM, LARGURA 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NUMERADO/SEM MARGENS	UND	150	R$ 26,01	R$ 3.901,50
109	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, GRAMATURA 63G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NUMERADO/SEM MARGENS	UND	100	R$ 12,15	R$ 1.215,00
110	LIVRO DE PONTO, (CONTENDO 2 ÁREAS PARA ASSINATURA (EXPEDIENTE NORMAL E SEM HORA EXTRA), CAPA DE PAPELÃO, 160 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL SULFITE OFF SET NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FORMATO DE 21,6 X 32,0CM)	UND	200	R$ 22,42	R$ 4.484,00
111	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA C/50FLS	UND	150	R$ 13,75	R$ 2.062,50
112	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS	UND	150	R$ 16,50	R$ 2.475,00
113	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CX C/12	CX	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
114	MASSA DE MODELAR, CX. C/12 CORES	CX	1.000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
115	MOLHADOR DE DEDO PASTOSO, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, APROXIMADAMENTE 12 GR.	UND	180	R$ 4,95	R$ 891,00
116	NOVELO DE LÃ, COM 100G, CORES VARIADAS	UND	150	R$ 13,75	R$ 2.062,50

117	PAPEL A3, MEDINDO 420 X 297, RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	200	R$ 55,85	R$ 11.170,00
118	PAPEL A4 RECICLÁVEL, MEDINDO 210 X 297, RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	1.500	R$ 27,45	R$ 41.175,00
119	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA	CX	600	R$ 215,00	R$ 129.000,00
120	PAPEL CAMURÇA APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM; CORES VARIADAS.	FOLHA	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
121	PAPEL CARBONO, FORMATO A4.	CX	60	R$ 45,60	R$ 2.736,00
122	PAPEL CARTÃO FOSCO, PCT C/ 10 FOLHAS, DIMENSÃO 50 X 70CM, GRAMATURA 240 G/M², CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, LARANJA E MARROM, A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO	PCT	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
123	PAPEL CELOFONE CORES DIVERSAS	FOLHA	2.000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
124	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERS.CORES, MED.APROXIMAD.: 48,0 X 66,0 CMS, PCT C/ 20 FOLHAS	PCT	200	R$ 28,80	R$ 5.760,00
125	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 180G/M². TRATAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	200	R$ 45,60	R$ 9.120,00
126	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	300	R$ 14,25	R$ 4.275,00
127	PAPEL ECOLÓGICO TAMANHO A4 210 X 297, (RECICLADO), 75G/M2, RESMA COM 50 FOLHAS.	RES	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
128	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE	PCT	250	R$ 22,70	R$ 5.675,00
129	PAPEL FOTOGRÁFICO, GLOSSY, COM 50 FOLHAS, FORMATO A4, 180G/M2 ADESIVO	PCT	250	R$ 33,25	R$ 8.312,50
130	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, TIPO A3, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 420 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, LARGURA 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS	RES	80	R$ 94,35	R$ 7.548,00
131	PAPEL MADEIRA.	FOLHA	1.500	R$ 1,14	R$ 1.710,00
132	PAPEL MICRO ONDULADO.	FOLHA	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
133	PAPEL SEDA	FOLHA	700	R$ 0,66	R$ 462,00
134	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G/M2, TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 50 FOLHAS DE 210X297MM CADA	PCT	200	R$ 26,60	R$ 5.320,00
135	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR,TAMANHO A4, PVC.	UND	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00
136	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 350 MM	UND	450	R$ 9,00	R$ 4.050,00
137	PASTA AZ – LOMBO ESTREITO, TAM. OFICIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E	UND	600	R$ 13,75	R$ 8.250,00

	DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.				
138	PASTA AZ – LOMBO LARGO TAM. OFICIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	UND	600	R$ 13,77	R$ 8.262,00
139	PASTA CANALETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0.18; COR: FUME; MEDIDA: 216 X 330MM(OFICIO); CAPACIDADE: 30 FOLHAS	UND	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
140	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS PARA CONDICIONAMENTO DE PAPEL OFÍCIO, REVESTIDA COM CAPA EM PVC NA COR PRETO.	UND	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
141	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA.	UND	100	R$ 35,75	R$ 3.575,00
142	PASTA CATÁLOGO, PARA 20 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	UND	100	R$ 11,75	R$ 1.175,00
143	PASTA CLASSIFICADOR C/ABA E ELÁSTICO, DE PAPEL	UND	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
144	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00
145	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO	UND	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
146	PASTA CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UND	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
147	PASTA EM PVC CAPA PLASTICA TRANSPARENTE PARA MANUAIS C/02 FUROS LOMBADA DE 02 CM OFICIO	UND	900	R$ 2,27	R$ 2.043,00
148	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 2 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, PROFUNDIDADE 2 CM, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, COM ABAS, COR: AMARELA	UND	900	R$ 2,65	R$ 2.385,00
149	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 4 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, PROFUNDIDADE 4 CM, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, COM ABAS, COR: AZUL.	UND	900	R$ 4,00	R$ 3.600,00
150	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 6 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, PROFUNDIDADE 6 CM, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, COM ABAS, COR: BRANCA	UND	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
151	PASTA PVC TRANSPARENTE C/ABA ELÁSTICA 10MM	UND	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
152	PASTA SAFONADA: MATERIAL: POLIPROPILENO, A4, MEDIDAS: 255 X 370 MM, COM 12 DIVISÕES; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; FECHAMENTO: COM ABA REFORÇADA E ELÁSTICO.	UND	200	R$ 23,10	R$ 4.620,00
153	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MEDINDO 28,5 X 37,5 MM COM VARETAS E PRESILHAS.	UND	2.000	R$ 3,35	R$ 6.700,00

154	PEN DRIVE 16 GB 3.0	UND	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
155	PEN DRIVE 32 GB	UND	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
156	PERCEVEJO CX. C/100 UND	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
157	PERFURADOR 02 FUROS: COM TRAVA, APOIO EMBORRACHADO, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE	UND	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
158	PERFURADOR 02 FUROS: COM TRAVA, APOIO EMBORRACHADO, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, PARA NO MÍNIMO 65 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE	UND	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
159	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR DE PLÁSTICO, FUROS REDONDOS	UND	150	R$ 28,50	R$ 4.275,00
160	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES	UND	45	R$ 19,00	R$ 855,00
161	PILHA ALCALINA AA.	UND	600	R$ 2,98	R$ 1.788,00
162	PILHA ALCALINA AAA.	UND	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
163	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES	CRT	300	R$ 10,45	R$ 3.135,00
164	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, PACOTE COM 04 UNIDADES	CRT	240	R$ 9,61	R$ 2.306,40
165	PILHA ALCALINA, 1,5V, TIPO: AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PCT	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
166	PILHA ALCALINA, 1,5V, TIPO: AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PCT	300	R$ 6,96	R$ 2.088,00
167	PINCEIS DE PELO N°2	PCT	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00
168	PINCEIS DE PELO N°4	PCT	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
169	PINCEIS DE PELO N°6	PCT	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
170	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, PONTA GROSSA; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
171	PINCEL MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROX. 4 MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE, VARIADA, APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS PINCÉIS DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM NO MÍNIMO 12 UNID.	UND	360	R$ 2,40	R$ 864,00
172	PISTOLA COLA QUENTE FINA	PCT	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
173	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	PCT	100	R$ 33,83	R$ 3.383,00
174	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	CX	300	R$ 63,00	R$ 18.900,00

	MAGNÉTICO, NACIONAL, RECARREGÁVEL , PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, COM REFIL DE 5.5 ML E PROTEÇÃO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E ROSQUEÁVEL PARA O REFIL/CORES.				
175	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UND	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
176	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND	600	R$ 6,90	R$ 4.140,00
177	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UND	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
178	PLACA DE ISOPOR 40 MM	UND	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
179	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, DO TIPO CONTACT, MEDINDO 45 CM X 30M	ROLO	300	R$ 94,90	R$ 28.470,00
180	PORTA CANETAS	UND	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
181	PORTA CORRESPONDÊNCIA, - (MESA)MATERIAL EM ACRÍLICO, 3 BANDEJAS.	UND	20	R$ 177,00	R$ 3.540,00
182	PORTA DUREX - TAMANHO: MÉDIO 12 X 35MM	UND	20	R$ 31,33	R$ 626,60
183	PORTA LÁPIS E CANETA, CLIPS, BORRACHA, BLOCO, MATERIAL EM ACRÍLICO.	UND	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
184	PORTA LÁPIS: ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO; PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE; DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS; UM PORTA CLIPS; PORTA LEMBRETES. FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CMX06CM.	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
185	POST IT, BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM	PCT	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
186	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 3,0 X 23,0 X34,4 CM (A X L X P), COR CRISTAL.	UND	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
187	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE APOIO A AULAS, LARGURA 1,20 M, COMPRIMENTO 0,90 M	UND	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
188	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE APOIO A AULAS, LARGURA 2,00 M, COMPRIMENTO 1,20 M	UND	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
189	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 70, COMPRIMENTO 101	UND	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
190	QUADRO DE AVISO, MEDINDO 120 X 200 CM, PANO FELTRO NA COR VERDE, COM BORDAS EM ALUMÍNIO, COM CORTIÇA	UND	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
191	QUADRO DE AVISOS EM CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, COM SUPERFÍCIE EM FELTRO VERDE E VERSO EM CORTIÇA NATURAL, MOLDURA EM ALUMÍNIO, ORIFÍCIO	UND	30	R$ 80,67	R$ 2.420,10

	NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DIMENSÕES: 90 X 60 CM				
192	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 5,5 ML, CORES VARIADAS, CX COM 12	CX	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
193	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCAÇÃO DE 30CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	900	R$ 1,90	R$ 1.710,00
194	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCAÇÃO DE 50CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
195	TABUADA DO ESTUDANTE SIMPLES	UND	600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
196	TESOURA TIPO ESCOLAR, SEM PONTA TAMANHO PEQUENO.DESCRIÇÃO TÉCNICA: TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA TAMANHO PEQUENO COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA E PONTAS ARREDONDADAS	UND	2.000	R$ 3,20	R$ 6.400,00
197	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM.	UND	150	R$ 23,30	R$ 3.495,00
198	TINTA GUACHE, CX. C/6 CORES	CX	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
199	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO; CORES DIVERSAS,APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	150	R$ 4,20	R$ 630,00
200	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO; CORES DIVERSAS; 500 ML	UND	200	R$ 45,28	R$ 9.056,00
201	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE; CORES DIVERSAS.	UND	150	R$ 6,30	R$ 945,00
202	TINTA PARA TECIDO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 37 ML.	UND	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
203	TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS.	ROLO	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/04/2026 e encerramento em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nazária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 01.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO (500)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000/12.365.0752.2046.0000/ 12.366.0752.2062.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25% (500)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 13.00 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMEL)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0714.2087.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO (500)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2065.0000/ 10.301.0204.2067.0000/ 10.305.0204.2068.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 15%(500)/ RECURSO FEDERAL (600)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2079.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO(500); RECURSO FEDERAL(660)/ ESTADO (661) E OUTROS (669)

ENTIDADE: FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC. E VAL. ENS.BASICO - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.01 FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.361.0752.2092.0000/12.365.0752.2018.0000/12.365.0752.2046.0000/ 12.366.0752.2062.0000.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: FUNDEB (540)/VAAT (542)

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nazária – PI, 24 de abril de 2026.

Rafael Francisco Soares De Aquino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI

CEP: 64415-000

Raimundo Nonato Do Nascimento Filho
R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO
CNPJ: 02.856.971/0001-63
CONTRATADA